



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA  
DEPARTAMENTO DE EXPEDIENTE

**LEI Nº 3.780**

De 17 de outubro de 1990

Ratifica e Retifica os termos do convênio celebrado com a Companhia Paulista de Força e Luz que dispõe sobre a taxa de iluminação pública e das outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, Estado de São Paulo, no exercício de suas atribuições legais, e de acordo com o que aprovou a Câmara Municipal em sessão ordinária de 15 de outubro de 1990, promulga a seguinte lei :-

Artigo 1º - Fica ratificado e retificado o convênio de que trata a Lei nº 3.633, de 28 de setembro de 1989, celebrada com a Companhia Paulista de Força e Luz disposta sobre a taxa de iluminação pública.

Artigo 2º - O convênio ora ratificado vigorará durante o exercício de 1991 e o instrumento, além das partes contratantes, terá a participação, como anexo, da Câmara Municipal.

Artigo 3º - As despesas com a execução da presente lei, onerará as dotações próprias do orçamento vigente.

Artigo 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, aos 17 (dezessete) de outubro de 1990 (mil novecentos e noventa).

DR. WALDEMAR DE SANTI  
-Prefeito Municipal-

MARCO ANTONIO SOARES

-Diretor do Departamento de Finanças-

Publicada no Departamento de Expediente, na data supra.

DR. RENAN HENRIQUE DALL'ACQUA

-Diretor do Departamento de Expediente-

Registrada às fls. nºs. 062 do livro competente nº 30 ✓

RPC: